



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XX - Nº 1111 – Carnaubais, terça-feira, 15 de setembro de 2020

E-mail: [jornaloficial@outlook.com.br](mailto:jornaloficial@outlook.com.br) Fone: 3338-2397

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO THIAGO MEIRA MANGUEIRA

PODER EXECUTIVO

THIAGO MEIRA MANGUEIRA – Prefeito Municipal  
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ – Vice-Prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereadora Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Vice-Presidente: Vereadora Eliene Severiano Soares.  
1ª Secretária: Vereador Danilo Bezerra da Cunha  
2º Secretário: Josenildo Fonseca Mendonça.  
Vereadores:  
Expedito Fernandes de Souza  
Iolanda Florentino Santos  
Nicolau Cavalcante Dantas  
Maria do Carmo dos Santos  
Chamiane Leocádio Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO Nº 0016/2020

**Abre Crédito Extraordinário de até R\$ 925.013,00 (novecentos e vinte e cinco mil e treze reais) para aplicação nas ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece

as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 59, XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 31 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Carnaubais, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

### DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 925.013,00 (novecentos e vinte e cinco mil e treze reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAIS  
Unidade 3001 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** ESPAÇO EM BRANCO  
Orçamentária  
a  
Função 10 SAÚDE  
Sub-Função 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa **025** PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19  
Projeto **2.74** Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elementos  
de despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – PC  
.....R\$ 300.000,00  
339030 Material de consumo .....R\$ 400.000,00 ESPAÇO EM BRANCO  
339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica  
R\$ 225.013,00

Fontes de recursos: Federal  
e Estadual

**Valor Total R\$ 925.013,00**

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, conforme previsão e possibilidades elencadas na Lei nº 4.320/64. ESPAÇO EM BRANCO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPAÇO EM BRANCO

**FUNDAMENTAÇÃO:** Constituição Federal, art. 167, § 2º e § 3º, c/c art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Carnaubais/RN, 09 de setembro de 2020.**

Thiago Meira Manguiera  
Prefeito Municipal

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO